



Processo Administrativo Licitatório Eletrônico (e-PAL) n. 27/2024-e

TERMO DE REFERÊNCIA

PARA A COMPRA DE 2 (DUAS) CAMINHONETES COMERCIAL LEVE E 1 (UM) CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA APRESENTADA PELA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A fase preparatória da licitação visa planejar e compatibilizar a contratação com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação.

O Termo de Referência (TR) é o documento necessário para a contratação de bens e serviços que contém o conjunto de parâmetros e elementos descritivos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da contratação e que possibilita a avaliação do custo pela Administração, bem como a definição da estratégia de suprimento, dos métodos e do prazo de execução.

Assim, o presente documento configura-se como parte integrante da instrução do processo licitatório já iniciado para atendimento da demanda indicada.

2. DO OBJETO

ITEM	QTD	UNIDADE	DESCRIÇÃO
1	1	Un.	<b>CAMINHÃO COM COMPACTADOR LIXO DE 21M³</b> Caminhão novo, zero quilometro, fabricação nacional, ano modelo mínimo 2023/2024, cabine avançada na cor branca original de fábrica, confeccionada em chapas de aço com basculamento hidráulico, com tração 6x4, movido a óleo diesel por injeção eletrônica, peso bruto total homologado (PBT) de 23.000 kg, capacidade máxima de tração (CMT) mínima de



ITEM	QTD	UNIDADE	DESCRIÇÃO
			<p>36.000kg, potência no motor mínima de 260 cv, torque mínimo de 950 Nm. Freios ABS, EBD, controle de tração, freio motor de cabeçote e/ou válvula tipo borboleta, embreagem com acionamento hidráulico assistido a ar, transmissão mecânica de no mínimo 8 marchas sincronizadas a frete e uma 1 ré, direção hidráulica, equipado com pneus sem câmara 275/80R22,5. Sistema de ar-condicionado e ventilação forçada com ar quente na cabine, banco do motorista com múltiplas regulagens, banco para dois passageiros com cinto de segurança, tacógrafo, chassi com longarinas duplas retas, reforço em “C”, de perfil constante rebitado e parafusado em aço, tanque de combustível em plástico com capacidade total mínima de 200 litros, suporte para pneu estepe, macaco, chave de roda, pneu estepe completo e demais acessório exigido por legislação vigente.</p> <p>Pesos e Capacidades: Capacidade do eixo dianteiro mínima de 6.000 kg. Capacidade dos eixos traseiros mínimo de 17.000 kg.</p> <p>Com implemento coletor compactador de resíduos sólidos com capacidade volumétrica de 21m<sup>3</sup>, fabricação nacional, sua caixa deverá ser construída em chapas de aço SAE ASTM A 36, teto com espessura mínima de 3 mm, assoalho com espessura mínima de 4,75 e laterais lisas e calandradas com espessura mínima de 4,75 mm. Lateral da porta traseira em chapa única, aço ASTM a36, espessura mínima de 4,75mm, fundo da praça de carga (coxo) com espessura mínima de 6,35 mm, com capacidade mínima de 2,30 m<sup>3</sup>. Carregamento traseiro, com sistema de compactação por placas guiadas por sistema de patins deslizantes, com sapatas de UHMW, acionadas por dois cilindros de compactação com diâmetro de 4 ½”, e placa de transferência comandada também por dois cilindros com diâmetro de 4”, e comando semiautomático. Todos os pontos de movimentação deverão ser com bronzinas lubrificadas através de graxeiras. O sistema de abertura da tampa traseira deverá ser acionado por dois cilindros de simples ação, um em cada lateral, com diâmetro mínimo de 3”, com sistema de travamento manual, e com dispositivo de segurança anti queda da porta traseira em caso de rompimento da mangueira na operação de descarga. Deverá possuir uma caixa coletora de chorume com capacidade mínima de 100 litros, com tampa articulada. Deverá ter sinalização de acordo com as normas de trânsito, inclusive com giroflex traseiro e campainha de alerta sonoro, para comunicação entre a traseira do equipamento e a cabine do motorista. Deverá conter botoeiras de segurança na lateral traseira conforme item 7.2.3 da norma ABNT NBR 14599. Taxa de compactação 5:1 RSU. Deverá ter uma plataforma traseira capaz de comportar até 04 (quatro) pessoas, provida de corrimãos superiores e laterais. O sistema hidráulico deverá ser acionado a partir da tomada de força acoplada diretamente à bomba, sem o uso de cardan, com acionamento pneumático, tanque hidráulico com capacidade mínima de 100 litros. A</p>



ITEM	QTD	UNIDADE	DESCRIÇÃO
			pintura padrão (branca). Basculamento de container plástico 4 rodas acoplado. Com todos os requisitos de segurança da norma ABNT NBR 14599. Plataforma de elevação de contêiner de metal e plástico.
2	2	Un.	Veículo categoria Caminhonete Comercial leve, fabricação nacional, zero quilômetro, 2023/2024, cabine simples, na cor branca, ar condicionado, direção hidráulica, motor a diesel, potência mínima de 130 cv, tanque de combustível com no mínimo 60 litros, motor 2.5 turbo, Cintos de segurança de 3 pontos para motorista e dois passageiros, Tração 4x4 com reduzida e alavanca de seleção, retrovisores externos; rodas e pneus novos aro 15 de aço; PBT mínimo de 3.475kg com todos os itens obrigatórios conforme código de trânsito vigente; com caçamba metálica basculante com capacidade de carga de 1,5 m³, fabricada em chapa de aço SAE 1020, posição da descarga na traseira no sentido vertical, assoalho e laterais em chapa de aço, protetor de cabine, fecho automático, porta traseira padrão basculante.

O valor estimado total para a presente contratação é de **R\$1. 522.180,00** (um milhão quinhentos e vinte e dois mil cento e oitenta reais), sendo para o **item 1** o valor de **R\$1.078.100,00**, e para o **item 2**, **R\$ 222.040,00 cada**.

### 3. FORMA DE CONTRATAÇÃO

Considerando que o objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado (art. 29, da Lei n. 14.133/2021), e que o art. 193 do Decreto Municipal n. 8.519/2023 dispõe que as licitações no Poder Executivo Municipal serão realizadas preferencialmente na forma eletrônica, o processo licitatório será o pregão eletrônico.

Já a respeito do pregão, o art. 6º, inciso XLI, da Lei Federal n. 14.133/2021 dispõe que o seu “critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto”, optando-se, no presente caso, pelo critério de menor preço.

Considerando que não se trata de uma demanda frequente, sendo específica da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, e com quantitativo previamente definido, não se justifica a adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP.

Aplica-se integralmente o direito de preferência a micro e pequena empresa, conforme Lei Complementar n. 123/2006.



#### **4. REQUISITOS DO FORNECEDOR**

Poderão participar desta licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País – inclusive consórcios de empresas, desde que atendidas as disposições do art. 15 da Lei Federal n. 14.133/2021, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas previstas nos documentos deste processo licitatório e nos regramentos e normativas existentes no Brasil sobre a área de fornecimento.

É necessário manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista junto ao Órgão Gerenciador.

##### **4.1. Requisitos negativos:**

4.1.1. Não poderão disputar essa licitação:

- 4.1.1.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.1.1.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 4.1.1.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 4.1.1.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 4.1.1.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 4.1.1.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 4.1.1.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por



exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.1.1.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

4.1.1.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.1.2. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.3. O impedimento de que trata o item 4.1.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.1.4. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.1.1.2 e 4.1.1.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.1.5. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico

4.1.6. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

## **4.2. Requisitos de Habilitação jurídica**

4.2.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

4.2.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

4.2.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à



verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

- 4.2.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 4.2.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 4.2.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 4.2.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 4.2.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 4.2.9. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.
- 4.2.10. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- 4.2.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **4.3. Requisitos de Habilitação fiscal, social e trabalhista**



- 4.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- 4.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 4.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 4.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 4.3.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 4.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 4.3.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 4.3.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### **4.4. Requisitos de Qualificação Econômico-Financeira**

- 4.4.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- 4.4.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);



- 4.4.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- 4.4.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 4.4.5. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- 4.4.6. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 4.4.7. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 5% do valor total estimado da parcela pertinente.
- 4.4.8. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- 4.4.9. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

#### **4.5. Requisitos de Qualificação Técnica**

- 4.5.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 4.5.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
- 4.5.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.



4.5.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

4.5.5. Para a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

4.5.5.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

4.5.5.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

4.5.5.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

4.5.5.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

4.5.5.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

4.5.5.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

4.5.5.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

## **5. FORMALIZAÇÃO, PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO**

5.1. A celebração do contrato será formalizada com o órgão requisitante, mediante a emissão do contrato, consoante minuta anexo ao presente procedimento.



5.2. Transcorrido o prazo recursal, adjudicado o objeto e homologado o resultado, o licitante vencedor será convocado via endereço eletrônico (e-mail) para, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da convocação, assinar o contrato.

5.3. O licitante convocado poderá pedir prorrogação do prazo, por igual período, para assinatura do contrato, desde que formulada no curso do prazo inicial e alegado justo motivo, condicionado o atendimento do requerido, à aceitação dos motivos pela contratante.

5.4. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, vedada a prorrogação.

5.5. Se o licitante vencedor não apresentar situação de habilitação regular ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o Contrato, poderá ser convocado outro licitante. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo a sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao edital e seus Anexos, que será declarado o vencedor do certame, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o licitante para que seja obtido melhor

## **6. MODELO DE GESTÃO**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.



6.6. Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

## **7. PRAZO PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO OU ENTREGA DO OBJETO;**

7.1. Os itens contratados deverão ser entregues no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) que será enviada por meio eletrônico, na Praça Governador Ivo Silveira, n. 306 (em frente à Prefeitura), com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica, e deverá ser enviado o arquivo XML para o e-mail indicado na Autorização de Fornecimento.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato ou Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;

8.2. Ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;

8.3 Entregar os veículos licenciados e emplacados no Município de Santo Amaro da Imperatriz/SC

8.4 Dispor de assistência técnica localizada na região da Grande Florianópolis.

8.5 Responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do edital;

8.6 Reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;

8.7 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;

8.8 Apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;

8.9 Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato ou da Ata de Registro de Preços;

8.10 Manter, durante a vigência do contrato ou do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;



8.11 A estender aos contratos objeto da Ata, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;

8.12 Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;

8.13 Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;

8.14 Mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;

8.15 Manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;

## **9. REGIME DE EXECUÇÃO**

9.1 O objeto será recebido provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência, Edital e da Proposta apresentada pela licitante vencedora, e definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se darão em até 02 (dois) dias do recebimento provisório, reputando-se como realizada caso não seja procedida dentro do prazo fixado.

9.2 Todos os custos relacionados à execução do objeto correrão por conta exclusiva do fornecedor, incluídos aqueles relacionados ao transporte, à troca de peças/equipamentos, às horas técnicas e ao deslocamento de pessoal.

9.3 Todo e qualquer requerimento da contratada para o Município deverá se dar mediante protocolo no Setor de Protocolos ou Cidadão Web, com menção expressa ao processo licitatório em questão, sendo que, eventuais comunicações do Município para com a contratada se darão por intermédio de ofício, também expressamente vinculado ao processo licitatório em questão, a ser dirigido para o endereço eletrônico que será indicado pela contratada em sua proposta.



## **10. PREVISÃO DE PENALIDADES POR DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL**

- 10.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 10.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
  - 10.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
  - 10.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
  - 10.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
  - 10.2.4. Deixar de apresentar amostra;
- 10.3. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 10.4. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 10.5. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração;
- 10.6. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 10.7. Fraudar a licitação
- 10.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
  - 10.8.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
  - 10.8.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
  - 10.8.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
  - 10.8.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
  - 10.8.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei n.º 12.846, de 2013.
- 10.9. Com fulcro na lei nº 14.133, de 2021, a administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
  - 10.9.1. Advertência;
  - 10.9.2. Multa;
  - 10.9.3. Impedimento de licitar e contratar e
  - 10.9.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 10.10. Na aplicação das sanções serão considerados:



- 10.10.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.
- 10.10.2. As peculiaridades do caso concreto
- 10.10.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 10.10.4. Os danos que dela provierem para a administração pública
- 10.10.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.11. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) Dias úteis, a contar da comunicação oficial.
  - 10.11.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1, 10.2 e 10.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
  - 10.11.2. Para as infrações previstas nos itens 10.4, 10.5, 10.6, 10.7 e 10.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 10.12. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 10.13. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 10.14. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1, 10.2 e 10.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da administração pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 10.15. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.4, 10.5, 10.6, 10.7 e 10.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1, 10.2 e 10.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da lei n.º 14.133/2021.
- 10.16. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, descrita no item caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.



- 10.17. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 10.18. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 10.19. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 10.20. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 10.21. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1 As despesas decorrentes da execução desta aquisição correrão à conta da Dotação Orçamentária:

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E MEIO AMBIENTE -**  
**06.001.2049.4490.52.52 (45.1.754.7000.118) - BADESC**

## **12. FORMA DE PAGAMENTO**

12.1 O Município efetuará o pagamento à Contratada mediante apresentação de nota fiscal, acompanhada da certidão de regularidade com as Fazendas Municipal, Estadual, Dívida Ativa da União e Tributos e Contribuições Federais, Certidão Negativa de Débitos Trabalhista e da Certidão de Regularidade com FGTS.



12.2 O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura discriminando as especificações, a quantidade, o valor unitário e o valor total, devidamente atestada pelo setor competente, e dar-se-á mediante ordem bancária.

12.3 Havendo erro na Nota Fiscal, contestação ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA, e o pagamento ficará pendente até que esta providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou representação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

12.4 As Notas Fiscais emitidas pela Contratada deverão relacionar a quantidade dos produtos, indicando o preço unitário em reais (R\$), o preço total em reais (R\$) e, por fim, o preço global da Nota Fiscal em reais (R\$).

### **13. CONDIÇÕES DE REAJUSTE**

13.1 Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA-e exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

### **14. GARANTIA CONTRATUAL**

14.1 O prazo de garantia do veículo e implemento não poderá ser inferior a 12 meses, contados da data de emissão da Nota Fiscal, registrado no Certificado de Garantia a ser entregue juntamente com o veículo entregue

14.2 O caminhão deverá vir com os manuais (de Operação, de Garantia e Manutenção e Catálogo de Peças) em Português.

14.3 Durante o prazo de vigência da garantia, se o número apresentar vícios, defeitos ou incorreções, deverá ser reparado e corrigido, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Santo Amaro da Imperatriz, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

14.4 As substituições de peças e a mão-de-obra, quando das revisões em garantia, estarão sujeitas às obrigações praticadas no mercado, nos termos das legislações pertinentes e subsidiárias.



14.5 Se o veículo no período de garantia no prazo de (noventa) dias, contados a partir do recebimento definitivo do veículo, apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência de manutenções corretivas realizadas em concessionárias do fabricante, o veículo deverá ser substituído no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos.

14.6 Lembrando que, para o eventual conserto/manutenção/reparo do bem defeituoso ou viciado, exige-se a utilização de peças/componentes/itens originais e novos, conforme dispõe o art. 21 do CDC. Após o conserto ou a substituição, o bem terá mais 90 dias de garantia legal, nos termos do art. 26, inciso II, do CDC, não se excluindo eventual prazo em aberto referente à garantia contratual ou a outra garantia disponibilizada pelo fornecedor.

14.7 De acordo com o art. 18, §§ 1º e 2º, do CDC, o prazo para que o produto com defeito seja consertado ou, sendo o caso, substituído, será de 30 dias contados do aviso do defeito do produto ao fornecedor ou fabricante, podendo-se, caso justificativo, deferir eventual pedido de prorrogação deste prazo.

14.8 Todos os custos relacionados à execução da garantia ou troca dos bens correrão por conta exclusiva do fornecedor, incluídos aqueles relacionados ao transporte, à troca de peças/equipamentos, às horas técnicas e ao deslocamento de pessoal.

## **15. ESPECIFICACOES TÉCNICAS E QUANTIDADE DE ITENS A SEREM CONTRATADOS**

<b>ITEM</b>	<b>QTD</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>
<b>1</b>	<b>1</b>	<b>Un.</b>	<b>CAMINHÃO COM COMPACTADOR LIXO DE 21M³</b> Caminhão novo, zero quilometro, fabricação nacional, ano modelo mínimo 2023/2024, cabine avançada na cor branca original de fábrica, confeccionada em chapas de aço com basculamento hidráulico, com tração 6x4, movido a óleo diesel por injeção eletrônica, peso bruto total homologado (PBT) de 23.000 kg, capacidade máxima de tração (CMT) mínima de 36.000kg, potência no motor mínima de 260 cv, torque mínimo de 950 Nm. Freios ABS, EBD, controle de tração, freio motor de cabeçote e/ou válvula tipo borboleta, embreagem com acionamento hidráulico assistido a ar, transmissão mecânica de no mínimo 8 marchas sincronizadas a frete e uma 1 ré, direção hidráulica, equipado com pneus sem câmara 275/80R22,5. Sistema de ar-condicionado e ventilação forçada com ar quente na cabine, banco do motorista com múltiplas regulagens, banco



ITEM	QTD	UNIDADE	DESCRIÇÃO
			<p>para dois passageiros com cinto de segurança, tacógrafo, chassi com longarinas duplas retas, reforço em “C”, de perfil constante rebitado e parafusado em aço, tanque de combustível em plástico com capacidade total mínima de 200 litros, suporte para pneu estepe, macaco, chave de roda, pneu estepe completo e demais acessório exigido por legislação vigente.</p> <p>Pesos e Capacidades: Capacidade do eixo dianteiro mínima de 6.000 kg. Capacidade dos eixos traseiros mínimo de 17.000 kg.</p> <p>Com implemento coletor compactador de resíduos sólidos com capacidade volumétrica de 21m<sup>3</sup>, fabricação nacional, sua caixa deverá ser construída em chapas de aço SAE ASTM A 36, teto com espessura mínima de 3 mm, assoalho com espessura mínima de 4,75 e laterais lisas e calandradas com espessura mínima de 4,75 mm. Lateral da porta traseira em chapa única, aço ASTM a36, espessura mínima de 4,75mm, fundo da praça de carga (coxo) com espessura mínima de 6,35 mm, com capacidade mínima de 2,30 m<sup>3</sup>. Carregamento traseiro, com sistema de compactação por placas guiadas por sistema de patins deslizantes, com sapatas de UHMW, acionadas por dois cilindros de compactação com diâmetro de 4 ½”, e placa de transferência comandada também por dois cilindros com diâmetro de 4”, e comando semiautomático. Todos os pontos de movimentação deverão ser com bronzinas lubrificadas através de graxeiras. O sistema de abertura da tampa traseira deverá ser acionado por dois cilindros de simples ação, um em cada lateral, com diâmetro mínimo de 3”, com sistema de travamento manual, e com dispositivo de segurança anti queda da porta traseira em caso de rompimento da mangueira na operação de descarga. Deverá possuir uma caixa coletora de chorume com capacidade mínima de 100 litros, com tampa articulada. Deverá ter sinalização de acordo com as normas de trânsito, inclusive com giroflex traseiro e campainha de alerta sonoro, para comunicação entre a traseira do equipamento e a cabine do motorista. Deverá conter botoeiras de segurança na lateral traseira conforme item 7.2.3 da norma ABNT NBR 14599. Taxa de compactação 5:1 RSU. Deverá ter uma plataforma traseira capaz de comportar até 04 (quatro) pessoas, provida de corrimãos superiores e laterais. O sistema hidráulico deverá ser acionado a partir da tomada de força acoplada diretamente à bomba, sem o uso de cardan, com acionamento pneumático, tanque hidráulico com capacidade mínima de 100 litros. A pintura padrão (branca). Basculamento de container plástico 4 rodas acoplado. Com todos os requisitos de segurança da norma ABNT NBR 14599. Plataforma de elevação de contêiner de metal e plástico.</p>
2	2	Un.	Veículo categoria Caminhonete Comercial leve, fabricação nacional, zero quilômetro, 2023/2024, cabine simples, na cor branca, ar condicionado, direção hidráulica, motor a diesel, potência mínima de 130 cv, tanque de combustível com no



**Estado de Santa Catarina**  
**Prefeitura Municipal de Santo Amaro da Imperatriz**  
**Secretaria Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente**  
**Fone (48) 3245-4341 | (48) 9.8406-0526**

ITEM	QTD	UNIDADE	DESCRIÇÃO
			mínimo 60 litros, motor 2.5 turbo, Cintos de segurança de 3 pontos para motorista e dois passageiros, Tração 4x4 com reduzida e alavanca de seleção, retrovisores externos; rodas e pneus novos aro 15 de aço; PBT mínimo de 3.475kg com todos os itens obrigatórios conforme código de trânsito vigente; com caçamba metálica basculante com capacidade de carga de 1,5 m³, fabricada em chapa de aço SAE 1020, posição da descarga na traseira no sentido vertical, assoalho e laterais em chapa de aço, protetor de cabine, fecho automático, porta traseira padrão basculante.

## **16. CRITÉRIO E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE**

16.1 Quanto a questão dos impactos ambientais, a contratação em tela, tem como base observar as informações contidas no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis", disponibilizado pela Consultoria-Geral da União no sítio <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/guia-de-contratacoes-sustentaveis-set-2023.pdf>, sendo que, a contratada deverá atender, no que couber, os critérios de sustentabilidade, inseridos agora nos princípios da aplicação da lei 14.133/2021.

Santo Amaro da Imperatriz/SC, 13 de maio de 2024

**EMANUEL GENTILE SALA MORAES CAIÇARA**

Secretário de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente

## Assinantes

---

## Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.  
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

**0GW****XOL****7YR****WL4**